

Em consequência do referido despacho, foi formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental junto do respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

2 de abril de 2018. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

311269922

Despacho (extrato) n.º 4053/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o meu despacho de 2018.01.05, e na sequência do recrutamento efetuado com recurso a diplomados pelo Curso de Estudos Avançados em Gestão em Gestão pública (CEAGP — 16.ª Edição 2015/2016), para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de março de 2017, com a trabalhadora Ana Margarida Contreiras Batista, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, nível remuneratório 15.º, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro.

A trabalhadora foi sujeita a um período experimental de 180 dias, nos termos do n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo obtido a classificação final de 18,90 valores.

11 de abril de 2018. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

311269882

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 5365/2018

Procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico, para exercer funções na área do design gráfico, na Divisão de Documentação, Comunicação e Informática, da Direção-Geral do Património Cultural.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º e 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral do Património Cultural, Arquiteta Paula Araújo da Silva, de 20 de fevereiro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), para exercer funções na área do design gráfico, na Divisão de Documentação, Comunicação e Informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na DGPC e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (EC-CRC) por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi emitida a declaração de inexistência de trabalhadores suficientes em situação de valorização profissional.

4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.

5 — Local de trabalho — Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, com grau de com-

plexidade 2, de acordo com o constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Criação de cartazes e Mupis de pequeno e grande formato;
- b) Design gráfico de flyers, desdobráveis e anúncios;
- c) Paginação de livros e revistas;
- d) Criação de campanhas nas redes sociais;
- e) Produção de sinalética;
- f) Outros trabalhos de conceção e design gráfico.

7 — Perfil valorizado:

a) Experiência com as ferramentas Adobe (Illustrator, InDesign, Photoshop e Acrobat Pro), Corel Draw e Sistemas Operativos Windows.

8 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após o termo do procedimento concursal, sendo efetuado em obediência aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força da aplicação do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do orçamento de Estado para 2017, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente aos postos de trabalho publicitados e tendo como referência máxima a 6.ª posição da carreira de assistente técnico, correspondente ao nível 11 da tabela remuneratória única.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

9.2 — Cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.3 — Nível habilitacional exigido — 12.º ano de escolaridade, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Impedimentos de admissão:

10.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da DGPC idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se pretende o presente procedimento concursal.

11 — Apresentação da candidatura:

11.1 — Prazo — O prazo para apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Formalização da candidatura — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, mediante o preenchimento obrigatório do formulário próprio de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, disponível para *download* na página eletrónica da DGPC (www.patrimoniocultural.gov.pt).

11.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

11.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.5 — A entrega da candidatura deve ser efetuada através de carta registada com aviso de receção endereçada à Direção-Geral do Património Cultural, sita no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, ou ser entregue pessoalmente na área de expediente e arquivo, na mesma morada, Ala Norte, durante o horário normal de funcionamento do expediente (das 9h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h).

11.6 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e relacionadas com o posto de trabalho caracterizado no ponto 6 do presente Aviso;

c) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Qualquer outro documento que o candidato considere relevante para a apreciação do seu mérito;

e) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem do candidato, da qual conste, de maneira inequívoca:

i) A modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

ii) A carreira e a categoria de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na carreira e na Administração Pública;

v) As avaliações de desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, obtidas nos últimos três períodos de avaliação, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos, nos termos e para efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

f) Declaração de conteúdo funcional, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo trabalhador ou, estando o trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou.

11.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.8 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

12 — Métodos de Seleção:

12.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atentos a urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

a) PC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referida no n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) AC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referida no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12.2 — Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por avaliação curricular (AC), podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método de seleção obrigatório e pela aplicação, em substituição, da prova de conhecimentos (PC).

12.3 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa, necessários ao exercício das funções a concurso. A prova tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valorização de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

12.4 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte de papel, de realização individual e sem possibilidade de consulta, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas a que se reportam a legislação mencionada no ponto seguinte, bem como as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova.

12.4.1 — Legislação recomendada para as questões de enquadramento geral:

a) Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio (Lei Orgânica da Direção-Geral do Património Cultural);

b) Portaria n.º 223/2012, de 24 de julho (Estatutos da Direção-Geral do Património Cultural);

c) Despacho n.º 11142/2012, de 16 de agosto (Criação das unidades Orgânicas flexíveis da DGPC);

d) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

e) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Código do Trabalho).

12.5 — A Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada face às tarefas descritas no ponto 6 deste Aviso, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A AC tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valorização de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

12.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é pública e tem caráter eliminatório, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as fórmulas definidas no ponto 11.1 do presente Aviso.

13.1 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, sendo o caso.

14 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente — Paula Cristina Henriques Delgado, Chefe da Divisão de Documentação, Comunicação e Informática;

1.º Vogal Efetivo — António José Cruz, Assistente Técnico da Divisão de Documentação, Comunicação e Informática;

2.º Vogal Efetivo — Maria de Lurdes Ferreira Alves, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo;

1.º Vogal Suplente — Sandra Vaz Costa, Técnica Superior da Divisão de Documentação, Comunicação e Informática;

2.º Vogal Suplente — Lina Paula Rodrigues Marques Afonso, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

15 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, desde que o solicitem.

16 — Notificação e exclusão dos candidatos:

16.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos em cada uma das fases do procedimento concursal serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DGPC e disponibilizada na sua página eletrónica (www.patrimoniocultural.gov.pt).

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da DGPC e disponibilizada na sua página eletrónica (www.patrimoniocultural.gov.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à respetiva publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da DGPC (www.patrimoniocultural.gov.pt) e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da referida publicação.

21 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições atualizadas constantes da Lei n.º n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Portarias n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 de abril de 2018. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

311270812

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 5366/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 21 de setembro de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Enografia e Enoturismo do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro

2 — Curso técnico superior profissional

T347 — Enografia e Enoturismo

3 — Número de registo

R/Cr 68/2016

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Organizar, coordenar e dinamizar o serviço especializado de vinhos e de outras bebidas em unidades turísticas, enoturísticas, hoteleiras e de restauração, garantindo a qualidade do serviço, a otimização dos recursos e a maximização da rentabilidade.

Acompanhar o processo de produção de vinhos, dos métodos à fase da prova, na perspetiva de formação de um escanção e ou técnico de enoturismo.

5.2 — Atividades principais

a) Definir, caracterizar e conceber uma carta de vinhos, de forma harmoniosa e articulada com uma ementa, garantindo a sua atualização periódica;

b) Fazer a análise sensorial dos vinhos, dominando a metodologia da prova e percebendo as características dos vinhos, na perspetiva de um escanção e ou técnico de enoturismo;

c) Organizar e dirigir provas de vinhos para diferentes mercados;

d) Organizar, coordenar e realizar visitas guiadas a um público português e ou estrangeiro em espaços de enoturismo e rotas de vinhos;

e) Dinamizar a venda de produtos vitícolas e outros;

f) Criar novos produtos e ou serviços e novos canais de venda;

g) Criar e gerir bases de dados de clientes tendo em conta os domínios do enoturismo;

h) Planear e organizar eventos relacionados com a temática do vinho que possam ser diferenciadores;

i) Apoiar todo o projeto enoturístico da empresa;

j) Assegurar, planear, organizar e supervisionar a gestão do aprovisionamento e armazenagem dos produtos afetos ao serviço de bebidas,

garantindo todas as condições de qualidade, limpeza e respeito pelas normas de conservação e higiene, aplicando os princípios da norma HACCP.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais da legislação aplicável aos setores alimentar e vitivinícola e à sua atividade profissional;

b) Conhecimentos fundamentais sobre saúde, higiene e segurança alimentar e profissional e controlo de qualidade;

c) Conhecimentos especializados sobre alimentos e bebidas servidas em restaurantes, sua composição dietética e valor alimentar, origens e características das receitas e das bebidas;

d) Conhecimentos abrangentes sobre tipos e processos de fabricação de vinhos e outras bebidas;

e) Conhecimentos especializados sobre organização e planeamento do serviço de vinhos e de outras bebidas;

f) Conhecimentos especializados sobre o funcionamento e conservação dos equipamentos e utensílios utilizados no serviço de vinhos e de outras bebidas;

g) Conhecimentos especializados sobre técnicas de comunicação e de atendimento adequadas;

h) Conhecimentos abrangentes sobre a diversidade, complexidade e importância do mundo vitivinícola, assim como os fatores de produção que influenciam a qualidade final do vinho;

i) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre temas relativos à enologia e análise sensorial;

j) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre as regiões vitivinícolas e suas características, de modo a conseguir planificar, organizar e concretizar visitas guiadas e outras iniciativas de contacto direto com o público-alvo;

k) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre o património histórico, natural e enológico português, bem como as identidades das regiões demarcadas;

l) Conhecimentos especializados do vocabulário técnico e estruturas linguísticas fundamentais em línguas estrangeiras;

m) Conhecimentos especializados da língua materna sobre formas eficazes de comunicar com todos os agentes ligados ao enoturismo.

6.2 — Aptidões

a) Definir quais as bebidas a servir no estabelecimento em função da qualidade e preço dos produtos e das condições dos fornecedores;

b) Identificar as características e propriedades dos vinhos através do processo de degustação;

c) Selecionar os vinhos apropriados às características das iguarias;

d) Definir os preços dos vinhos e de outras bebidas a servir no estabelecimento;

e) Utilizar as técnicas de aprovisionamento e armazenagem dos produtos afetos ao serviço de bebidas;

f) Criar, apresentar e interpretar cartas de vinhos e de outras bebidas para apoiar os clientes nas suas escolhas;

g) Utilizar as técnicas de serviço de vinhos e de outras bebidas;

h) Expressar-se oralmente de forma a facilitar a comunicação com clientes nacionais e estrangeiros;

i) Utilizar as técnicas e os produtos adequados a manter as condições de limpeza e de utilização do equipamento e utensílios, com respeito pelas normas de conservação e de higiene;

j) Aplicar as técnicas e práticas enológicas e de análise sensorial.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar facilidade no relacionamento interpessoal com os clientes, com vista à criação de um clima de empatia;

b) Demonstrar capacidade para encontrar as soluções mais adequadas na resolução de problemas decorrentes das solicitações e reclamações dos clientes;

c) Demonstrar capacidade de organização do seu posto de trabalho de forma a permitir responder às solicitações do serviço interagindo com os outros elementos do grupo de trabalho;

d) Demonstrar capacidade de organização e de planeamento do serviço de vinhos, designadamente na elaboração de cartas de vinhos e outras bebidas;

e) Demonstrar proatividade, autonomia e iniciativa na aplicação das normas de higiene, segurança alimentar e profissional;

f) Demonstrar autonomia e responsabilidade no planeamento, enquadramento e implementação das atividades de um escanção e ou técnico de enoturismo;

g) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa com vista à obtenção dos objetivos da empresa e à realização das atividades inerentes a um escanção e ou técnico de enoturismo;